



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

PORTARIA COREM 2R N.º 012/2026

Dispõe, *ad referendum* do Plenário, sobre a abertura do Processo Eleitoral de 2026 do Conselho Regional de Museologia da 2ª Região, estabelece calendário adaptado para a eleição de Conselheiros Regionais para o triênio 2027–2029 e para o preenchimento de vacâncias, determina a realização de chamamento público para composição da Comissão Eleitoral Regional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2ª REGIÃO – COREM 2R, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, e pelo art. 7º do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, bem como pelo art. 32 do Regimento Interno do COREM 2R, *ad referendum* do Plenário, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, acerca da composição e da renovação periódica dos Conselhos Regionais de Museologia;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 10, 15 e 16 do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985;

CONSIDERANDO a Resolução COFEM nº 73, de 10 de agosto de 2022, que regulamenta o Processo Eleitoral no âmbito do Sistema COFEM/COREMs;



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

CONSIDERANDO a alteração promovida pela Resolução COFEM nº 86, de 24 de janeiro de 2023, especialmente quanto às hipóteses de inelegibilidade decorrentes do exercício de mandato em entidade sindical ou associação profissional da área de Museologia;

CONSIDERANDO a Resolução COFEM nº 109, de 19 de agosto de 2026, que estabelece o calendário das eleições dos Conselhos Regionais de Museologia para o triênio 2027–2029;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 3º da Resolução COFEM nº 109/2026 permite aos Conselhos Regionais adaptar os intervalos do calendário eleitoral às necessidades do processo e da Comissão Eleitoral Regional, preservados os prazos essenciais nela estabelecidos;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral Regional deverá ser eleita pelo Plenário, mediante proposta da Diretoria, e posteriormente designada por Portaria, nos termos do art. 12 da Resolução COFEM nº 73/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a transparência e a igualdade de participação no Processo Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o Processo Eleitoral de 2026 do Conselho Regional de Museologia da 2ª Região – COREM 2R, destinado à eleição e ao preenchimento dos seguintes cargos e vagas:

- I – 2 (duas) vagas de Conselheiro Regional Efetivo, com mandato de 2 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029;
- II – 2 (duas) vagas de Conselheiro Regional Suplente, com mandato de 2 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029;
- III – 2 (duas) vagas de Conselheiro Regional Suplente, decorrentes de vacância, para cumprimento do período remanescente do mandato correspondente ao triênio 2026–2028;
- IV – 1 (um) Delegado Regional Eleitor e 1 (um) Delegado Regional Eleitor Suplente, para participação no Processo Eleitoral do Conselho Federal de Museologia, nos termos da regulamentação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

§ 1º O mandato relativo à vaga prevista no inciso III terá início com a posse do candidato eleito e se encerrará em 31 de dezembro de 2028.

§ 2º O mandato do Delegado Regional Eleitor e de seu suplente ficará restrito aos atos necessários à participação no Processo Eleitoral do Conselho Federal de Museologia.

§ 3º Eventual alteração da quantidade ou da natureza das vagas, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, deverá ser formalizada antes da abertura do período de registro das candidaturas.

Art. 2º Fica aprovado o Calendário Eleitoral Adaptado constante do Anexo I desta Portaria, observado o disposto na Resolução COFEM nº 73/2022 e na Resolução COFEM nº 109/2026.

Parágrafo único. Os prazos previstos no Anexo I são contínuos e vinculantes, ressalvada a necessidade de adequação motivada pela Comissão Eleitoral Regional, desde que sejam preservados os prazos-limite estabelecidos pela Resolução COFEM nº 109/2026.

Art. 3º A Presidência do COREM 2R promoverá, em 3 de setembro de 2026, a publicação de Edital de Chamamento Público para inscrição de profissionais interessados em compor a Comissão Eleitoral Regional – CER.

§ 1º O período para apresentação das inscrições terá início na data de publicação do Edital de Chamamento e se encerrará às 18 horas do dia 7 de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

§ 2º Poderão integrar a Comissão Eleitoral Regional os Museólogos registrados e adimplentes com suas obrigações perante o Sistema COFEM/COREMs que atendam aos requisitos previstos na Resolução COFEM nº 73/2022.

§ 3º A participação na Comissão Eleitoral Regional constitui serviço público relevante e não será remunerada, ressalvado o ressarcimento de despesas previamente autorizadas e devidamente comprovadas, quando cabível.

Art. 4º Encerrado o prazo de inscrição, a Diretoria apresentará ao Plenário a relação dos profissionais habilitados, para eleição da Comissão Eleitoral Regional, que será composta por:

I – 3 (três) membros efetivos, que exercerão as funções de Presidente, Secretário e Vogal; e



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

II – 1 (um) membro suplente.

§ 1º A eleição da Comissão Eleitoral Regional será realizada pelo Plenário do COREM 2R, mediante proposta da Diretoria, nos termos do art. 12 da Resolução COFEM nº 73/2022.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão Eleitoral Regional os profissionais que pretendam concorrer a cargo no Processo Eleitoral do COREM 2R ou atuar como candidatos a Delegado Regional Eleitor ou respectivo suplente.

§ 3º Os atuais Conselheiros Federais e Regionais somente poderão integrar a Comissão Eleitoral Regional se ficar comprovada a insuficiência de voluntários habilitados, devendo, nessa hipótese:

- I – não figurar como candidatos no Processo Eleitoral;
- II – ser observadas as demais vedações previstas na Resolução COFEM nº 73/2022; e
- III – ser designado observador externo, devidamente registrado no Sistema COFEM/COREMs, para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral Regional.

Art. 5º A composição da Comissão Eleitoral Regional será formalizada por Portaria específica, após sua eleição pelo Plenário.

§ 1º A Portaria de designação indicará nominalmente os membros efetivos e suplente, bem como as respectivas funções.

§ 2º Após a designação da Comissão Eleitoral Regional, será publicado o Edital de Convocação das Eleições, assinado pelo Presidente do COREM 2R, contendo, obrigatoriamente:

- I – a quantidade de cargos e vagas a serem preenchidos;
- II – a duração dos respectivos mandatos;
- III – as vacâncias existentes;
- IV – as informações relativas à eleição do Delegado Regional Eleitor e de seu suplente;
- V – o prazo, a forma e o meio de apresentação das candidaturas;
- VI – as datas, os horários e o sistema de votação;
- VII – a data ou o prazo para divulgação do resultado; e
- VIII – a composição da Comissão Eleitoral Regional.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

Art. 6º A Diretoria do COREM 2R assegurará à Comissão Eleitoral Regional a estrutura administrativa necessária ao desempenho de suas atribuições, incluindo:

- I – canal eletrônico específico para recebimento e tramitação dos documentos eleitorais;
- II – acesso aos registros administrativos indispensáveis à verificação da situação dos candidatos e eleitores;
- III – suporte técnico para a realização da votação eletrônica;
- IV – divulgação dos atos e decisões eleitorais nos canais oficiais do Conselho; e
- V – observância das normas de proteção de dados pessoais e de segurança da informação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Regional exercerá suas atribuições com autonomia e independência, nos limites estabelecidos pelas Resoluções COFEM nº 73/2022 e nº 109/2026.

Art. 7º Os atos relativos ao Processo Eleitoral deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do COREM 2R e encaminhados aos profissionais registrados por meio eletrônico, sem prejuízo de outras formas de publicidade previstas na regulamentação vigente.

Parágrafo único. Sempre que pertinente, os atos serão também comunicados ao Conselho Federal de Museologia, às entidades profissionais e às instituições de ensino de Museologia situadas na jurisdição do COREM 2R.

Art. 8º Os atuais Conselheiros Regionais deverão abster-se de intervir na condução do Processo Eleitoral, ressalvada a prática dos atos administrativos de ofício indispensáveis à sua realização e o exercício das competências expressamente atribuídas ao Plenário, à Diretoria e à Presidência pela regulamentação vigente.

Art. 9º As questões de natureza eleitoral serão decididas pela Comissão Eleitoral Regional, observadas as instâncias recursais previstas na Resolução COFEM nº 73/2022.

Parágrafo único. As providências estritamente administrativas necessárias à execução do Processo Eleitoral serão adotadas pela Presidência e pela Diretoria, sem interferência no mérito das decisões eleitorais.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

Art. 10. Esta Portaria será submetida ao Plenário do COREM 2R na primeira sessão subsequente à sua publicação, para homologação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

LUCAS CUBA MARTINS
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL ADAPTADO – ELEIÇÕES COREM 2R 2026

Etapa	Data ou período
Publicação da Portaria de abertura do Processo Eleitoral e do Edital de Chamamento para a Comissão Eleitoral Regional	3 de setembro de 2026
Inscrições para composição da Comissão Eleitoral Regional	Da publicação do Edital até as 18 horas de 7 de setembro de 2026
Verificação das inscrições e apresentação da relação de habilitados pela Diretoria	Até 8 de setembro de 2026
Eleição da Comissão Eleitoral Regional pelo Plenário	8 de setembro de 2026
Publicação da Portaria de designação da Comissão Eleitoral Regional e do Edital de Convocação das Eleições	9 de setembro de 2026
Registro das candidaturas aos cargos de Conselheiro Regional e de Delegado Regional Eleitor	De 9 de setembro a 5 de outubro de 2026, até as 18 horas



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

Análise inicial dos requerimentos de candidatura pela Comissão Eleitoral Regional	Até 7 de outubro de 2026
Comunicação das decisões aos candidatos	Até 7 de outubro de 2026
Apresentação dos recursos relativos aos registros de candidatura	Até as 18 horas de 9 de outubro de 2026
Julgamento definitivo dos registros de candidatura, observadas as instâncias previstas na Resolução COFEM nº 73/2022	Até 14 de outubro de 2026
Divulgação das candidaturas homologadas	De 14 a 26 de outubro de 2026
Divulgação das instruções definitivas de votação e convocação dos eleitores	Até 28 de outubro de 2026
Realização da votação eletrônica	Das 0 horas de 3 de novembro às 23 horas e 59 minutos de 9 de novembro de 2026
Apuração dos votos	Até 9 de novembro de 2026, em data e horário previamente divulgados pela Comissão Eleitoral Regional
Divulgação do resultado da eleição	Até 16 de novembro de 2026



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

Designação do Delegado Regional Eleitor e de seu suplente	Até 19 de novembro de 2026
Encerramento das atividades relativas ao pleito e entrega do dossiê eleitoral	Até 13 de dezembro de 2026, observados os procedimentos relativos às justificativas e ausências previstos na Resolução COFEM nº 73/2022
Posse dos Conselheiros eleitos e eleição ou recomposição da Diretoria e das Comissões, quando pertinente	Até 31 de dezembro de 2026
Início dos mandatos referentes ao triênio 2027–2029	1 de janeiro de 2027



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF5A-A232-5A09-EAD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA - SEGUNDA REGIAO (CNPJ 29.XXX.XXX/XXXX-80) VIA
PORTADOR LUCAS CUBA MARTINS (CPF 148.XXX.XXX-46) em 03/09/2026 04:36:22 GMT-03:00

Papel: Presidente

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coremrj.1doc.com.br/verificacao/BF5A-A232-5A09-EAD4>